

EDITAL Nº 002/2023

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA DAS CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS – SC, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

JANETE FILIPINI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96,

RESOLVE:

Fixa data e orienta sobre os critérios de matrículas e transferência para o **ano letivo de 2024**.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna públicos as normas e procedimentos destinados às matrículas na escola de Ensino Fundamental da Rede de Ensino de Bom Jesus - SC.

Em obediência a Resolução 007/2010 do CNE/CEB “...§ 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.”

Para o ano de 2024, o município de Bom Jesus - SC obedecerá a seguinte resolução para a matrícula no Ensino Fundamental:

1. DAS MODALIDADES

TURMAS
ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º AO 5º ANO – ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO TAVARES

2. DOS HORÁRIOS E LOCAIS

2.1 - Fica estabelecido o período de matrículas para o Ensino Fundamental

DATA
INÍCIO DAS MATRÍCULAS DIA 20/11/2023 DAS 08H00MIN ÀS 11H00MIN E DAS 13H30MIN ÀS 16H30MIN TÉRMINO DIA 24/11/2023

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS - SC
--

2.2. DESTACA-SE que a Educação Infantil da Criança feliz e Creche Fada Madrinha, obedecerá o Edital da Educação Infantil.

3. DOS CRITÉRIOS

3.1. Ensino Fundamental - As matrículas para o 1º ano do Ensino Fundamental devem ser feitas para crianças que **completem 6 anos até o dia 31 de março do ano de 2024.**

3.2. Alunos que mudaram de endereço ou renovaram alguma documentação pessoal, deverão apresentar as novas informações para a escola.

3.3. Será garantida e priorizada, a matrícula aos alunos que moram próximos à escola, de acordo com LDB (Lei 9394/96 art.4º, inciso X).

3.4. A escola garante aos pais a vaga e não o turno para seus filhos.

3.5. Para os alunos **dos 1º ao 5º ano**, abrir-se á turma na medida em que houver capacidade de salas de aula.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULAS NOVAS:

Trazer os seguintes documentos;

4.1. Cópia da Certidão de Nascimento do(a) aluno(a).

4.2. Cópia do Documento de Identidade e CPF do(a) aluno(a).

4.3. Cópia do cartão SUS do(a) aluno(a).

4.4. Declaração de vacinação completa e atualizada do(a) aluno(a), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus /SC. No caso de vacinas em atraso, as mesmas deverão ser atualizadas para efetivação da matrícula.

Alunos com deficiência, alergia ou intolerância alimentar, devem apresentar laudo médico atualizado.

4.5. Atestado de Frequência, no caso do (a) aluno(a) transferido de outra Unidade Escolar.

4.6. Telefone para contato atualizado dos pais ou responsáveis legais.

4.7. Cópia do Comprovante de recebimento do Bolsa Família, se for beneficiário.

4.8. Cópia do Documento de Identidade e CPF da mãe, do pai, ou responsáveis legais.

4.9. Cópia do Comprovante de Residência dos pais ou responsáveis legais, atualizado. Caso o comprovante de residência não esteja no nome dos pais ou responsável legal é obrigatória a apresentação da cópia do contrato de aluguel (com firma reconhecida em cartório).

4.10. Apresentação de declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsáveis legais, emitida pelo Juizado da Infância e Juventude ou documento que comprove o processo de regularização da guarda.

4.11. Comprovante atualizado de trabalho do pai e da mãe ou responsáveis legais (Carteira de trabalho, contrato social ou declaração do empregador com assinatura reconhecida em cartório).

- Se no ato da matrícula, não forem apresentados todos os documentos exigidos, não será efetuada a matrícula.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Bom Jesus (SC), 06 de novembro de 2023.

JANETE FILIPINI
Secretária Municipal de Educação